CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 015/2023
Processo Administrativo 050/2023
Instrumento Contratual N° 055/2023

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO DENTISTA JUNTO A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, por intermédio da secretaria municipal de saúde, inscrita no CNPJ sob n° 22.908.753/0001-32, neste ato representado pelo Secretário ou pela Prefeita Municipal, Sra. Deborah Sayonara dos Santos Cardoso, brasileiro, casada, portador do CPF n° 051395.183-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sra. Lidineide da Rocha Silva, Cirurgiã-Dentista, brasileira, CPF: 672.381.903-97, domiciliado em São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada CONTRATADO, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto do presente contrato consiste nos serviços de **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO DENTISTA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI.**

Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 art.25 e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 015/2023, cujo resultado foi ratificado em 30/01/2023, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal,

submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

SAÚDE
UNIDADE: 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0059.2045.0000
PROJ. ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CATEGORIA: 339036
F. RECURSO: 500/600/621

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FUS, CUSTEIO, EMENDAS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECUROS PROPRIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no valor total de **R$ 50.400,46, divididos em 11 parcelas mensais de R$ 4.581,86 mediante apresentação de Nota fiscal.**

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo da prestação dos serviços de 11 meses, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de inexigibilidade e Licitação n° 015/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei n° 8.666

de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Secretaria municipal de Saúde fiscalizará na pessoa da autoridade superior e na pessoa do fiscal de contrato a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí – PI, 30 DE JANEIRO DE 2023

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal

Didinéia da Rocha Silva
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Edvaldo Silva Sousa

TESTEMUNHA 02

Joana Ribeiro